



FORMULÁRIO DE COMENTÁRIOS E SUGESTÕES
CONSULTA PÚBLICA Nº 8/2019 - de 06/03/2019 a 04/04/2019

NOME: Abraceel – Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia

<input type="checkbox"/> agente econômico <input type="checkbox"/> consumidor ou usuário		<input checked="" type="checkbox"/> representante órgão de classe ou associação <input type="checkbox"/> representante de instituição governamental <input type="checkbox"/> representante de órgãos de defesa do consumidor
Edital de Chamada Pública para a contratação de Capacidade de Transporte de Gás Natural referente ao Gasoduto Bolívia-Brasil (Rede de Transporte da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A.)		
ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Minuta de Edital		
3.1	Avaliar a possibilidade de coordenação da presente Chamada Pública com o processo de Chamada Pública já anunciado pelas distribuidoras Compagás, GasBrasiliano, MSGás, SCGás e Sulgás.	Diante da interdependência entre as iniciativas, é importante que se avalie a possibilidade de alinhamento entre os cronogramas das chamadas públicas do Gasbol e das distribuidoras das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, as quais já prorrogaram seus prazos em função da presente discussão.
5.7	Avaliar a possibilidade de os próprios participantes indicarem Pontos de Saída e/ou Pontos de Entrada alternativos aos indicados pela TBG.	A medida poderia viabilizar a entrada de novos agentes localizados em pontos alternativos aos que venham a ser indicados pela TBG.
6.1.4	Revisão dos parâmetros utilizados no cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital (“CMPC”), em especial à janela temporal utilizada para estimar o custo de capital próprio. A Abraceel sugere que, ao invés dos 20 anos sugeridos na Nota Técnica 007/2018-SIM, seja utilizado período de 10 anos para estimativa da Taxa Livre de Risco, Prêmio de Risco de Mercado e	A principal justificativa para a redução da janela temporal utilizada no CMPC é a considerável mudança ocorrida no Brasil nos últimos anos. Tal fato fica evidente quando analisado o histórico do risco país, medido pelo índice EMBI+, que passou a se firmar em novo patamar a partir da última década.

	Risco Brasil.	<p>Nos dez anos anteriores a 2009, o EMBI+ chegou a atingir os 2.500 pontos, tendo registrado longos períodos acima dos 1.000 pontos. Já nos últimos 10 anos, o EMBI+ não ultrapassou em momento algum a barreira dos 700 e passou a se firmar próximo aos 300 pontos.</p> <p>A consideração de período de 20 anos, conforme sugerido pela ANP, acaba imputando riscos que não refletem mais a realidade brasileira, elevando custos para os carregadores. Conseqüentemente, isso terá impactos negativos nos consumidores finais, o que acabará retirando competitividade da economia brasileira.</p> <p>É importante destacar que especialistas internacionais têm defendido a utilização de horizontes menores – ou até mesmo o uso de valores pontuais mais recentes – para avaliação e determinação das taxas de risco dos países (vide <i>Aswath Damodaran - Country Risk: Determinants, Measures and Implications. 2015</i>).</p> <p>Além disso, a própria TBG propôs em seu contrato CPAC 2007 janela temporal inferior aos 20 anos. No caso, o período proposto foi de 10 anos e 9 meses, conforme disposto na NT 007-2018-SIM-ANP.</p> <p>Finalmente, vale realizar paralelo com o setor elétrico, no qual a Aneel abriu audiência pública para discutir a taxa de remuneração da Rede Básica do Sistema Existente, que compreende ativos de transmissão antigos, em grande parte amortizados e depreciados, em semelhança ao Gasoduto Bolívia-Brasil. A proposta feita pela Aneel na AP 009/2019 é de CMPC de 7,11% para o ano de 2019, bastante inferior ao proposto na presente minuta de edital.</p>
--	---------------	--

		Considerando que a presente Chamada Pública servirá como referência para outros processos de recontração de capacidade, faz-se mister a revisão dos parâmetros para um correto balanceamento dos riscos envolvidos na atividade de carregamento.
6.1.5	Publicidade da metodologia e dos dados utilizados no cálculo da Base Regulatória de Ativos (BRA) e no tratamento do valor residual, bem como das tarifas relacionadas ao Gasbol, com eventual revisão dos parâmetros utilizados, principalmente diante da possibilidade dos investimentos já estarem em grande parte amortizados.	<p>Para valoração dos ativos não depreciados, a ANP propõe o uso de média aritmética entre o custo de reposição e os custos históricos corrigidos pela inflação, o qual resulta em valor próximo a R\$ 5 bilhões.</p> <p>Não há elementos que permitam concluir sobre a possibilidade (ou não) do investimento no gasoduto já ter sido em grande parte remunerado, sendo necessária avaliação sobre a amortização do gasoduto, o que poderia levar a redução expressiva da tarifa.</p> <p>Para tanto, faz-se necessário conhecer o modelo de negócios original da TBG, com abertura da metodologia de cálculo e dos parâmetros utilizados na fixação das tarifas relacionadas ao Gasbol, para assegurar que os investimentos regulados não sejam pagos em duplicidade e os carregadores onerados com custos indevidos.</p>
7.4.10	Não limitar o número de rodadas para adequação da tarifa.	A limitação do número de rodadas leva a necessidade de se estabelecer um critério para divisão da quantidade solicitada, caso essa venha a ser superior à capacidade disponível. Nesta Chamada Pública, propõe-se a divisão pró-rata, a qual pode inviabilizar projetos que dependam de uma quantidade específica de gás. Dessa forma, propõe-se não limitar o número de rodadas de forma a evitar um critério de divisão que possa vir a prejudicar investimentos.
Minuta de Contrato e Anexos		

Como comentário geral, a Abraceel entende que a proposta de minuta contratual encontra-se muito desequilibrada no que tange à alocação de riscos entre carregadores e transportador. Este desequilíbrio é perceptível em várias cláusulas de natureza operacional das minutas e seus anexos, imputando aos potenciais carregadores um conjunto de penalidades por muitas vezes desproporcional e, ao mesmo tempo, isentando o transportador de responsabilidades por falhas no serviço de transporte que são suas. Tal medida retira atratividade da presente Chamada Pública e pode colocar em risco o seu objetivo principal, qual seja, a contratação de capacidade firme no gasoduto.

Este formulário deverá ser encaminhado à ANP para o endereço eletrônico: sim@anp.gov.br, fax (21) 2112-8618.